



Guerras, escravização e pecuária: a expansão da fronteira luso brasileira e os conflitos com os grupos indígenas no Maranhão e no Piauí (1750-1777)

Samir Lola Roland

RESUMO

Este artigo procura entender as guerras entre luso-brasileiros e indígenas como estratégias adotadas, de ambos os lados, em diferentes situações durante o processo de expansão da fronteira da pecuária e consolidação da conquista e ocupação no vale oriental do Maranhão e no Piauí durante o período Pombalino. Para os luso-brasileiros, as guerras tinham como objetivo principal “limpar” ou desimpedir o território para a expansão das fazendas de gado, bem como havia o interesse na mão de obra indígena, pois embora a pecuária geralmente não exigisse muitos trabalhadores, havia diversas funções que necessitavam de braços indígenas para serem realizadas na sociedade colonial que se constituía. Os indígenas, por sua vez, buscavam conservar áreas e territórios importantes para a conservação dos seus modos de vida, bem como lutar pelos principais meios e terras férteis para garantir sua sobrevivência, bem como se inserirem nessa sociedade colonial.

Palavras-chave

Expansão da fronteira da pecuária; Guerras; Aldeamentos; Territórios indígenas.

WARS, ENSLAVEMENT AND CATTLE RANCHING: THE EXPANSION OF THE PORTUGUESE-BRAZILIAN FRONTIER AND CONFLICTS WITH INDIGENOUS GROUPS IN MARANHÃO AND PIAUÍ (1750-1777)

ABSTRACT

This article seeks to understand the wars between Portuguese-Brazilians and Indigenous peoples as strategies adopted by both sides in different situations during the process of expanding the cattle-ranching frontier and consolidating the conquest and occupation of the eastern Maranhão Valley and Piauí during the Pombaline period. For the Portuguese-Brazilians, the primary objective of the wars was to “clear” or open up the territory for the expansion of cattle ranches; there was also an interest in Indigenous labor, for although cattle ranching generally did not require many workers, there were various tasks that needed Indigenous labor to be carried out in the emerging colonial society. The Indigenous peoples, in turn, sought to preserve areas and territories vital to the preservation of their ways of life, as well as to fight for essential resources and fertile lands to ensure their survival, and to integrate into this colonial society.

Keywords

Expansion of the cattle ranching frontier; Wars; Villages; Indigenous territories.

Introdução

Em meados do século XVIII, no extenso vale oriental do Maranhão e no Piauí, eram constantes as reclamações dos moradores e autoridades régias sobre os prejuízos que os grupos indígenas Gueguês, Timbiras e Acroás, causavam às casas e fazendas de gado nas povoações luso-brasileiras que ali se constituíam. Razão pela qual argumentavam as autoridades régias sobre a necessidade de se realizarem guerras para resolver este problema.¹

Na visão dos luso-brasileiros, a resistência indígena representava um obstáculo e empecilho para a expansão dos núcleos populacionais e fixação das fazendas de gado que precisava ser eliminado. Por outro lado, cabe ressaltar, entretanto, que, embora no geral as fazendas de gado não demandassem muitos escravizados, havia o interesse claro na escravização de indígenas até mesmo para a sua utilização em outras funções na sociedade colonial no contexto da formação das vilas na região. Assim, temos como objetivo principal compreender as guerras como uma estratégia utilizada tanto pelos luso-brasileiros (autoridades régias e moradores), quanto pelos indígenas como uma das principais formas de resistência indígena, que poderia resultar na expansão ou recuo da ocupação pelas fazendas de gado na região (SANTOS, 2010).

A hipótese principal aqui defendida é que o gado precisava de terra o que teria resultado numa relação com os indígenas marcada pela espoliação de suas terras e “limpeza” territorial.² Apesar disso, embora muitas fazendas de gado implicassem em pouca mão de obra, se comparado a necessidade da grande lavoura³, havia outras funções importantes para serem

¹ A guerra justa era uma forma de escravização que se fundamentava em regras do direito, tornando-se legítimo o cativo dos índios. A lei de 9 de abril de 1655, por exemplo, apresentava dois tipos de guerras justas: a defensiva e a ofensiva. Nesse sentido, a autora destaca que a “principal distinção entre os dois casos estava na autoridade de quem poderia declarar as guerras. Cabia ao governador determinar a guerra defensiva, enquanto a ofensiva só poderia ser declarada pelo rei, não tendo o governador autonomia para fazer sem autorização real”. (MELLO, 2006, pp. 1-2). Ainda no que se refere às guerras justas, estas deveriam ter uma justificativa para serem realizadas. Em 1653, dentre as principais razões, “quando os índios impedissem a pregação evangélica, deixassem de defender as vilas e propriedades dos colonos; estabelecessem alianças com inimigos da Coroa”. Por outro lado, a lei de 1688, previa que a guerra justa defensiva deveria ser declarada “em caso de invasão dos índios aos estabelecimentos portugueses e, ainda, quando aqueles impedissem a livre circulação dos missionários e colonos”. Já a guerra justa defensiva, “seria cabível quando houvesse ‘temor certo e infalível’ de ataque por parte dos índios”. (FARAGE, 1991. pp. 26-28). Ainda sobre as distinções entre guerra ofensiva e defensiva, João Rênor Ferreira de Carvalho relata que os “vaqueiros piauienses e o sargento-mor João do Rego Castelo Branco praticavam indistintamente dois tipos de guerra: a defensiva e a ofensiva. Matavam, destruíam as aldeias, queimavam as plantações e escravizavam os indígenas”. Assim, segundo o autor, a guerra que tinha como objetivo “escravizar os vencidos e vendê-los em leilão era chamada ‘guerra ofensiva’”. Já as guerras que visavam “apenas afugentar para que ficassem livres as áreas de pastagens eram chamadas defensivas”. (CARVALHO, 2005, pp. 60-62).

² No que diz respeito à guerra como forma de limpar e desocupar o território para a instalação de novos currais e fazendas de gado, ver: (OLIVEIRA, 2007).

³ Segundo Vera Ferlini, a grande propriedade e a produção escravista em larga escala se constituíram como características fundamentais na produção açucareira no Nordeste colonial. Nesse sentido, a autora constatou, no

ocupadas por indígenas na sociedade colonial luso-brasileira que se formava como domésticas, sapateiro, carpinteiros, pedreiros, entre outros, bem como na composição das tropas militares. Nesse sentido, ao pensarmos a questão das guerras e escravização na parte oriental do Maranhão e no Piauí, tendemos a concordar com Vanice de Melo quando afirma o seguinte:

Embora não possa ser negado que muitos grupos indígenas foram escravizados pelas tropas de guerra e que milhares de índios morreram nas peijas que ocorreram no nordeste colonial, fosse como participantes das tropas de guerra ou inimigos dos luso-brasileiros, as tentativas de categorização das guerras como mecanismos de extermínio ou de escravização indígena, como se uma fosse incompatível com a outra, são classificações que não estavam presentes naquela sociedade (MELO, 2011. p. 100).

Nesse sentido, as guerras de “limpeza territorial” e escravização não são necessariamente fatores que se excluem, mas que poderiam ocorrer, ao mesmo tempo, durante o processo de expansão da fronteira da pecuária na região. As guerras, entretanto, segundo a autora, não tinham apenas o caráter de apresamento de índios, mas também estavam relacionadas a diversos interesses locais “que não necessariamente estavam articulados somente à aquisição de mão-de-obra” (MELO, 2011, p. 101). A realização da guerra poderia estar relacionada a conflitos e interesses das autoridades coloniais que opinavam e discutiam sobre as questões relacionadas aos grupos indígenas. Além disso, segundo Maria Regina Celestino de Almeida, a complexidade das guerras reside no fato de que “as guerras coloniais se misturavam às guerras indígenas, na medida em que se faziam com índios aliados contra índios hostis”. Assim, segundo a autora, era comum “grupos inimigos podiam também se unir para combater um adversário comum”, o que se constituía como uma prática bastante adotada não apenas pelos indígenas, mas também pelos europeus quando passaram a se inserir nessas relações (ALMEIDA, 2010, p. 45-47).

As guerras sobressaíram-se como política e estratégia de consolidação da ocupação e povoamento, como forma de conter a resistência dos grupos indígenas que preferiram lutar a se submeter à vontade dos colonizadores. Por outro lado, na visão dos luso-brasileiros, as investidas indígenas nas casas e fazendas de gado dos moradores traduziram-se em “ataques”, “insultos”, “hostilidades”, “roubos”, “sequestros”, “assaltos” e até mesmo “mortes”, o que gerava despovoamento por parte dos luso-brasileiros, sendo repelidos dos povoados (MELO, 2010, p. 17). No que se refere aos indígenas resistentes, Marta Amoroso, ao estudar os Mura que habitavam entre a capitania do Mato Grosso e o Grão-Pará, os definia como “gentio do corso”, imagem utilizada no período colonial, segundo a autora, para definir “os povos que permaneciam afastados dos

início do século XVIII, engenhos com a quantidade de 30, 40, 80 e até 90 escravos que trabalhavam em diversas atividades ligadas à fabricação do açúcar. (FERLINI, 1988. pp. 156-158).

povoamentos, constituindo uma ameaça aos empreendimentos coloniais”. Nesse sentido, as denúncias dos assaltos e saques do gentio do curso teriam sido utilizadas como justificativas dos colonos para a legalização da guerra (AMOROSO, 1992. p. 297).

Ao analisarmos as representações das autoridades régias, constatamos diversos argumentos defendidos pelos governadores, militares e moradores do vale, no que se refere aos contatos e conflitos com os indígenas que causavam muitas mortes e faziam com que muitos moradores abandonassem suas casas e fazendas na região. As reclamações das autoridades e moradores se referem à continuidade das investidas indígenas. Nesse contexto, segundo Vanice Melo, “evocar os danos, ruínas e o desamparo que vivenciavam os moradores foram fundamentais para a realização de guerras contra os índios, pois, sob esta ótica, constituíam uma ameaça à consolidação e avanço lusitano na América setentrional” (MELO, 2010, p. 19). Mais do que reclamações, tais argumentos justificavam a realização de guerras contra estes grupos indígenas hostis.

Dependendo das circunstâncias locais, foram utilizadas diferentes formas de recrutamento e conformação da mão de obra indígena que seriam utilizadas em cada tipo de situação conforme as circunstâncias locais. Nesse sentido, como afirmam Rafael Chamboueyron, Vanice Melo e Fernanda Bombardi, a ambiguidade no tratamento ao indígena destoava em muito da lei, escondendo “uma política claramente distinta para os índios amigos e para os índios inimigos – traduzida basicamente na aliança e no cativo”. Assim, concordamos com os autores, quando afirmam que a “violência foi uma ferramenta fundamental das autoridades (e da própria Coroa) inclusive para estabelecer alianças e compelir os índios ao serviço dos moradores”. Ao que tudo indica, a legislação parece ter se adaptado mais à própria experiência concreta do que a “princípios gerais” (CHAMBOUEYRON; MELO; BOMBARDI, 2009. p. 116-117).

Com base no discurso das autoridades régias, podemos constatar que a guerra foi uma das principais políticas adotadas com relação aos grupos indígenas que habitavam o extenso vale. As guerras não eram realizadas apenas como reação aos ataques indígenas às fazendas dos moradores. Havia guerras que tinham como principal objetivo a aquisição de mão de obra indígena para trabalhar nas fazendas de gado ou a possibilidade de aldeamento dos indígenas capturados durante os confrontos. Nesse sentido, as guerras igualmente foram realizadas pelos luso-brasileiros com o objetivo de apresamento, descimento e/ou aldeamento dos grupos indígenas, sendo utilizadas para expandir as áreas coloniais sobre os territórios indígenas, como um mecanismo eficaz tanto quanto os esforços de negociação de “paz”. Nestes sertões, inclusive, segundo Fernanda Bombardi, teriam prevalecido as guerras em detrimento da

diminuta atividade missionária na região no final do século XVII e primeira metade do século XVIII (BOMBARDI, 2014).

O vale oriental do Maranhão e o Piauí eram uma região com poucas missões e aldeias cuja função era converter os indígenas aos costumes e ao modo de viver dos luso-brasileiros⁴ para empregarem e explorarem a sua mão de obra em diversas funções na sociedade colonial. As tentativas de “pacificação”⁵ e acordos estabelecidos entre luso-brasileiros e indígenas resultavam na política de aldeamento dos diferentes grupos. Essa política teria se alterado com a expulsão dos jesuítas e a implantação do Diretório dos Índios, quando as aldeias indígenas ficaram sob a administração de militares e civis cujo objetivo era controlar a mão de obra aldeada e utilizá-la na defesa das povoações ali estabelecidas. Nesse sentido, afirma José Alves de Sousa Júnior, “o Diretório dos Índios se constituiu em uma política que pretendia efetivar a integração dos índios à sociedade colonial, transformando-os em colonos e, assim, garantindo o domínio português sobre áreas estabelecidas para Portugal pelo Tratado de Madri” (SOUZA JUNIOR, 2016, p. 282).

Por esta razão, torna-se necessário refletirmos sobre os limites da aplicação dessa legislação em relação aos índios, considerando a realidade específica da nossa região em estudo. Cabe ressaltar que, no que se refere aos estudos sobre o Diretório na capitania do Maranhão, destacam-se os trabalhos produzidos por Soraya Salles Dornelles e Francisco Alves de Sousa Neto, que discutem a questão na esteira da História indígena (DORNELLES, 2021, pp. 313-314); (DORNELLES, 2024); (SOUZA NETO, 2024)⁶. No que se refere à aplicação do Diretório, segundo Soraya Dornelles, foi elevado “entre julho de 1757 e agosto de 1758, pelo menos 12 aldeamentos ou fazendas indígenas foram convertidas em vilas e lugares pela política pombalina” (DORNELLES, 2024. p. 67). Nessa perspectiva, estudos têm procurado demonstrar

⁴ Nesse sentido, segundo Fernanda Bombardi, “Em 1730, cinco aldeamentos abrigavam 1.885 índios nessas duas capitanias, o que correspondia a somente 10% da população indígena missionada pelos jesuítas em todo o Estado do Maranhão e Grão-Pará”. Em 1696, os aldeamentos jesuítas reuniam em toda a região 11 mil índios. Em 1730, este número teria dobrado. “Dos 19.090 índios aldeados pela Companhia, 17.205 pertenciam às 24 missões desenvolvidas no Pará, e somente 1.885 às 5 missões no Maranhão e Piauí, do que se depreende que menos de 10% dos índios missionados pela Companhia de Jesus habitavam” parte oriental do Maranhão e Piauí. (BOMBARDI, 2020, p. 47-48).

⁵ No que se refere a categoria “pacificação”, entende-se como uma maneira dos europeus lidarem com a alteridade das diversas populações indígenas e africanas, submetendo-as a lógica colonial. Assim, o “adjetivo ‘pacificado’ não indicava uma mudança mais profunda de costumes, apenas designava comunidades que haviam sido vencidas militarmente e que aceitavam temporariamente o domínio português” (OLIVEIRA, 2016, p. 326).

⁶ Dentre os trabalhos orientados pela professora Soraya Dornelles sobre o Diretório na capitania do Maranhão, destaca-se a dissertação de mestrado de Francisco Alves de Sousa Neto sobre a atuação de indígenas no senado da Câmara da Vila de Vinhas. (SOUZA NETO, 2024). Muito embora este trabalho trate da parte insular da capitania, sua leitura nos permite comparar as diferenças com o lado oriental, onde não teve uma participação de indígenas ocupando espaços de poder e cargos políticos e administrativos, tudo indica que no modelo econômico pecuarista as características das relações entre luso brasileiros e indígenas teria sido bastante complexa, ora entrando em conflito e sendo repelidos ou escravizados, ora incorporados aos povoamentos coloniais.

a aplicação do Diretório no Maranhão como uma experiência gestada a partir da participação de diversos, sujeitos, principalmente os próprios indígenas, que procuraram obter vantagens para o seu grupo, defendendo suas identidades e interesses próprios, contribuindo para a concretização da transformação das aldeias em vilas e lugares (SILVA, 2022).

Autores como Esdras Arraes, por sua vez, destacaram a importância da política do Diretório no sentido de “civilizar” os índios e tirá-los da “barbárie”, ensinando a língua portuguesa, incentivando os casamentos com os brancos e constituindo em vilas todas as suas aldeias, processo que se realizou na capitania do Maranhão (1757), em Viana (1757) e Viçosa de Tutoia (1758), por exemplo. Contudo, o autor não chegou a explicar os motivos que levaram à implantação das vilas de índios a regredir a partir de 1762, mais especificamente, as aldeias e missões criadas na capitania do Piauí (ARRAES, 2018). Uma vez que, nesta última região, as vilas teriam sido elevadas a partir dos espaços das freguesias constituídas pelas fazendas de gado na região (ROLAND, 2022).

É importante destacar, entretanto, que a composição populacional das freguesias não era composta apenas por brancos, mas havia a presença indígena nestes espaços, como aponta a documentação consultada, que, embora não especifique a localidade referida, nos fornece indícios para pensarmos essa questão, inclusive para as freguesias e vilas no Piauí. Em 21 de junho de 1772, o governador do Maranhão, Joaquim de Melo e Póvoas, por exemplo, enviou uma missiva para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, na qual afirma a presença de indígenas nas freguesias como moradores que tinham os mesmos costumes dos brancos, pois seguiam os ritos religiosos das paróquias, ao se batizarem, confessarem, casarem e serem enterrados nas ditas freguesias. Nesse sentido, afirma o governador,

Mandando Sua Majestade criar nesta capitania muitas vilas de índios, têm estes os seus párocos, porém não se destinaram distritos de Freguesias as mesmas Vilas, de sorte que vivendo nelas, e nas suas vizinhanças alguns brancos, ou chamados brancos, ali ouvem Missa ali se confessam e ali se enterram quando morrem assistindo-lhe os vigários dos mesmos índios, por estarem vizinhos, mas os emolumentos de casamentos, batizados não vão sempre para o Vigário da Freguesia a que pertencem, o que certamente é prejudicial para o aumento das mesmas vilas, porque se os senhores das fazendas vizinhos delas fossem ali fregueses fariam casas nas mesmas vilas, e teriam estas muito aumento, querendo Sua Majestade mandar, que os distritos das mesmas Vilas, fossem também os das suas respectivas Freguesias o que não será útil para o bem temporal das mesmas vilas, mas para o espiritual dos moradores daquele distrito (AHU, Maranhão. 21/06/1772. Cx. 46, doc. 4474).

Desse modo, alguns empecilhos no que se referia à administração espiritual nas freguesias e vilas, pois nem todas tinham a presença dos párocos e muitos moradores brancos

e indígenas buscavam-nos em outros distritos, o que causava algumas desordens⁷. Nesses casos, defendia Melo e Póvoas que brancos e índios não apenas buscassem auxílio espiritual nas freguesias e vilas vizinhas, mas que fossem reconhecidos como moradores ou fregueses delas, pois a prática de buscarem auxílio espiritual em outras localidades causava prejuízos para estas, uma vez que as arrecadações provenientes dos casamentos e batizados eram destinadas às freguesias a que pertenciam (APEM. Livro 11. Folha 44v-45). Assim, queremos crer que, num contexto em que a ideia era povoar ao máximo toda a região, os indígenas considerados “civilizados” por praticarem os costumes e a religião dos brancos, foram incorporados ativamente como população das freguesias e vilas, como destaca na missiva, o governador Joaquim de Melo de Póvoas.

Guerras, pecuária e escravização indígena

Em meados do século XVIII, diversas autoridades régias, como governadores, ouvidores, desembargadores e militares, recorreram com frequência ao rei D. José I, alertando sobre as consequências que as investidas dos indígenas Gueguê, Timbira e Acroá traziam para as capitanias do Maranhão e Piauí, sobretudo para a Freguesia de São Bento de Balsas, mais precisamente na localidade do rio Itapecuru e ribeira do Parnaguá. Em uma carta ao rei D. José I, datada de 20 de julho de 1750, o ouvidor-geral do Maranhão, João da Cruz Dinis Pinheiro, alegava que os índios “Gueguê, Timbira, misturados com outros mais, e ainda com alguns mestiços ladinos da Freguesia de São Bento das Balsas desta capitania”, roubavam e matavam, colocando “fogo nas casas de modo que já se acham dez ou doze fazendas de gado despovoadas” (AHU, MARANHÃO. 20/07/1750. Cx. 31, doc. 3222).

Assim, segundo Rafael Chambouleyron, Karl Arenz e Vanice Melo afirmam que “os conflitos contra os índios, que se iniciam na capitania do Maranhão, tinham como principal justificativa justamente a destruição, por parte dos índios, das lavouras e dos currais dos poucos moradores que haviam se aventurado por aqueles sertões”. Desse modo, “implicava, por parte dos índios, uma estratégia de guerra que permitia minar o sustento dos brancos, inclusive de suas tropas, que se valiam das roças dos sítios portugueses espalhados pelo sertão para a sua manutenção” e “os próprios portugueses adotaram essa estratégia” no contexto da expansão da ocupação colonial (CHAMBOULEYRON; ARENZ; MELO. 2020. pp. 3-5).

⁷ No que se refere às jurisdições das capitanias do Maranhão e Piauí, cabe ressaltar que as fronteiras e os limites fluídos que estavam sob o domínio das paróquias, igualmente geravam diversos impasses na região. A esse respeito, Pedrina Nunes Araújo afirma que durante o século XVIII, o Piauí teria se tornado palco de muitos conflitos de jurisdição e de poder espiritual entre o Estado do Maranhão e Grão-Pará e o Estado do Brasil, por causa dos espaços de poder de atuação das paróquias (ARAÚJO, 2023).

Além disso, fizeram “prisioneiras suas mais de cinquenta pessoas, ao que, se não acudir com pronto remédio brevemente destruirão o sertão que está povoado à custa de tantas vidas que neste se têm perdido”. Em um tom de certo exagero, apontava a magnitude das ofensivas indígenas responsáveis pela destruição dos núcleos populacionais e fazendas de gado assentadas “em todo sertão”, justificava João da Cruz Pinheiro ao rei, a necessidade de realizar uma guerra ofensiva contra os índios Gueguês e Timbiras, acusados de matarem e feito como reféns muitos moradores, roubando suas casas e fazendas na região de São Bento das Balsas (AHU, MARANHÃO. 20/07/1750. Cx. 31, doc. 3222). A estes índios, o Conselho Ultramarino recomendava ao rei a realização da guerra ofensiva como forma de conter os referidos insultos (AHU, MARANHÃO. 17/04/1751. cx. 32, doc. 3258).

No ano seguinte, as autoridades régias escolheram João do Rego Castelo Branco⁸ para liderar a guerra contra os indígenas Gueguês, Timbiras e Acroá que “infestavam” e causavam a destruição da Freguesia de São Bento das Balsas e rio Itapecuru (AHU, MARANHÃO. 11/09/1751. Cx. 32, doc. 3276). A partir de então, o tenente-coronel Castelo Branco, seria frequentemente convocado para dirigir as guerras realizadas no extenso vale, organizando campanhas e expedições militares, com o intuito de guerrear contra os índios considerados hostis. Três anos depois, esteve à frente novamente de uma expedição para conter a resistência dos grupos Gueguê, Acroás e Timbiras, tendo feito cativos diversos indígenas deste último grupo. O caso trouxe à tona uma discussão dos conselheiros do Conselho Ultramarino se se poderia ou não fazer cativos, no ano de 1755, (AHU, MARANHÃO. 04/06/1756. Cx. 37, doc. 3646), o que, entretanto, parece não ter sido um problema na parte oriental do Maranhão e no Piauí, por ser um lugar distante, não alcançando com facilidade as decisões e deliberações do Tribunal das Junta das Missões sobre a questão e as formas legais de “arregimentação da mão de obra escrava indígena, as quais eram: os resgates, os descimentos e as guerras justas” (FERREIRA, 2018. p. 73); (LOUREIRO, 2019. p. 18).

Em 1752, João do Rego Castelo Branco solicitava ao rei o hábito da Ordem de Cristo, pelos serviços que tinha prestado na guerra contra os indígenas, auxiliando e comandando as tropas militares. Além disso, chegou a ocupar o cargo de diretor de algumas aldeias e missões

⁸ De acordo com Reginaldo Miranda, a figura de João do Rego Castelo Branco teria surgido no contexto do ano de 1750, encontrando diversas oportunidades de mostrar serviços no combate e no estabelecimento de “paz” com os indígenas. De acordo com o autor, Castelo Branco tinha “nascido em abril de 1719, na antiga povoação da Parnaíba, mui provavelmente aquela que mais tarde ficaria conhecida por Vila Velha, nas proximidades do Delta, descendia de ilustre família”. Era filho do capitão-mor João Gomes do Rego Barros, pernambucano, e de D. Ana de Mesquita (filha do português D. Francisco da Cunha Castelo Branco. João do Rego teria ingressado na carreira militar em 1750, “quando fora incumbido pela Junta de Missões de São Luís do Maranhão, para cabo de uma expedição contra Timbiras, Gueguês e Acroás, que perturbavam os moradores das ribeiras do Itapecuru e Parnaíba, cuja execução se deu em 1751” (MIRANDA, 2012. p. 19).

indígenas, sendo considerado, como veremos mais adiante, um dos principais “agentes civilizadores dos índios”.⁹ Nesse sentido, relata a missiva,

Diz João do Rego de Castelo Branco pessoa das principais famílias do Estado do Maranhão por ser descendente da Casa dos Condes de Pernambuco (...) resolveu empreender a conquista do gentio, e sendo conhecido o seu zelo, e valor em que executava todas as empresas foi chamado pelos governadores de Vossa Majestade para lhe encarregarem muitas ocupando neste tempo todos os postos até o de cabo maior (...) Ajustada a guerra que o suplicante havia de fazer contra o gentio Gueguê, Acroás e Timbiras ordenou o governador que o provedor da Fazenda Real desse ao suplicante, e mandasse entregar pelo Almojarife a quem tocasse os armamentos, pólvora e mais apetrechos, que fossem necessários para aquela tropa (AHU, MARANHÃO. 1752. Cx. 4, doc. 312).

Para a realização das guerras contra os indígenas, o militar Castelo Branco recebia todo o apoio necessário com homens e armamentos. No entanto, relatava que nas empresas, em muitos casos, acabava custeando toda a despesa, razão pela qual justificava uma retribuição com o reconhecimento social com a ocupação de postos militares mais elevados e títulos.

A guerra continuava na Freguesia de São Bento das Balsas, pois, apesar das tentativas de se estabelecer as pazes ou dos indígenas Gueguê, Timbiras e Acroá, esses grupos resistiam duramente à expansão das fazendas de gado na região. Em 17 de novembro de 1751, no governo de Luís de Vasconcelos Lobo, enviava-se uma carta ao rei, relatando as tentativas dos governos anteriores de solucionar os conflitos com os indígenas que afetavam diretamente as povoações da Freguesia de São Bento das Balsas e a Comarca do Piauí e Parnaguá, o que teria feito com que se convocasse a Junta das Missões e se declarasse guerra ofensiva para “se dar providência e rebater as suas hostilidades para cujo fim se assevera fossem mandados os índios das nações Araiós e Anapurus”, bem como “os que se pudessem tirar das Aldeias do Itapecuru, e também se pedisse algum socorro dos da Serra de Ibiapaba, para ajudarem a debelar aqueles bárbaros” (AHU, MARANHÃO. 17/11/1751. Cx. 32, doc. 3287). No caso dos índios da Serra de Ibiapaba, mais especificamente Lígio Maia, destacou a importância que estes grupos detinham como vassallos do rei, recompensados com algumas vantagens e até mesmo mercês (como terras e cargos militares), por servirem militarmente na defesa da capitania do Ceará e suas vizinhas, como Piauí e Pernambuco (MAIA, 2010).

Os Gueguês, Acroás e Timbiras foram os principais grupos que resistiram durante as décadas de 1750 e 1760, sendo frequentes as reclamações e denúncias dos moradores ao rei, não apenas sobre os prejuízos econômicos que estes grupos causavam às fazendas de gado e

⁹ Dentre algumas atividades desempenhadas pelos “agentes civilizadores de índios” estavam: “pacificar” e conduzir grupos indígenas que se achavam dispersos para as aldeias e vilas, reunir índios que haviam abandonado as povoações, vestir e fornecer ferramentas para o trabalho na lavoura, reformar casas e distribuir presentes aos indígenas aliados (SANTOS, 2014. p. 208-210).

consequentemente aos dízimos recolhidos pela Real Fazenda, mas também supostamente as mortes dos mesmos e o rapto de mulheres e filhas destes. Em 7 de janeiro de 1760, por exemplo, os moradores da Freguesia de Parnaguá e Gurgueia escreveram ao rei, clamando por alguma providência em relação às repetidas “hostilidades” desses grupos indígenas:

Inexplicáveis são os insultos que as referidas nações de gentio cometem incessantemente nas vidas, e fazendas dos sobreditos moradores, matando muitos destes, escalando as casas, e roubando, levando em sua companhia as mulheres, e filhas dos mesmos moradores, que conservam nas suas terras com indelével sentimento dos seus parentes. Muitas são já as fazendas despovoadas por haverem experimentado semelhantes tiranias, e muitos mais se despovoarão brevemente, se a paternal providência de Vossa Majestade não ocorrer, sem demora, a estas calamidades, que igualmente redundam em prejuízo da Real Fazenda de Vossa Majestade (AHU, MARANHÃO. 07/01/1760. Cx. 39, doc. 3848).

Dias depois, o governador do Piauí, João Pereira Caldas, enviava a mesma declaração ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real, justificando a necessidade de realizar uma guerra como resposta aos efeitos trágicos das investidas e hostilidades indígenas na localidade (AHU, Piauí. 26/01/1760. Cx. 6, doc. 386).

A razão apontada pelos moradores para que estas duas localidades sofressem constantemente as investidas indígenas era que as fazendas estavam situadas nas “fronteiras dos inimigos”. Por outro lado, os moradores solicitavam ao rei que ordenasse ao governador de Goiás para que fizesse guerra ao mesmo tempo que nessa capitania, para que os indígenas não tivessem onde se refugiar. Além disso, na missiva, os moradores alegavam que não poderiam fazer a guerra a esses indígenas para não arriscarem despovoarem suas fazendas por não terem quem trabalhasse nelas, uma vez que muitos indígenas aliados dos luso-brasileiros deveriam compor as tropas militares que combateriam os grupos indígenas resistentes.

A fronteira entre o sul do Piauí e o norte de Goiás já era alvo, desde anos anteriores, da ação de “sertanistas” como os militares Antônio Pires de Campos e Antônio Gomes Leite, que, por meio da iniciativa particular e igualmente prestando serviços a Coroa portuguesa em troca de mercês, estabeleceram guerras e escravização dos indígenas que habitavam a fronteira entre o Piauí e as Minas de Goiás, sendo responsáveis pela organização das expedições militares e a subsistência das aldeias, bem como a gestão do trabalho indígena (MORI, 2023).

Contudo, dentre os motivos dos moradores para não realizarem guerra na localidade, estava relacionado ao motivo de não conseguirem formar um corpo militar suficiente para fazer a guerra. Segundo Wania Viana, ao estudar as guerras nos sertões da capitania do Pará, a “insuficiência e a má qualidade das tropas oficiais (...) confirmavam a importância dos indígenas aliados para a efetivação das operações militares”. Nesse sentido, teria sido “a força desses aliados que possibilitou a defesa da capitania e a envergadura da tropa lusa em momentos

importantes da expansão da fronteira colonial” (VIANA, 2019, p. 269). Dessa forma, clamavam ao rei para que ordenasse ao governador de Pernambuco que “da serra da Ibiapaba, mande marchar para esta capitania um corpo de quinhentos, ou seiscentos índios, para que unidos a estes alguns moradores, e um corpo de tropas pagas, que faça respeito a todos, se possa conseguir pôr uma vez o êxito de tão importante negócio” (AHU, MARANHÃO. 07/01/1760. Cx. 39, doc. 3848).

Desse modo, no Parnaguá predominava o medo de novas possíveis investidas indígenas, sendo constantemente noticiada pelos contínuos assaltos e emboscadas que faziam aos moradores que adentravam essa localidade. Nesse sentido, relatava o desembargador, o estrago que estes indígenas teriam feito em uma fazenda, onde houve uma “casa queimada, um cavalo morto com tiros de flechas, e algumas destas armas pelos campos espalhadas, e outros sinais porque se me fez sem dúvida o demasiado atrevimento com que aqueles bárbaros tinham acometido, morto e aprisionado os infelizes moradores” da região (AHU, Piauí. 25/01/1760. Cx. 6, doc. 382).

Os conflitos entre luso-brasileiros e indígenas continuaram a se deflagrar, o que dificultou sobremaneira a constituição política e administrativa da capitania do Piauí, bem como significou uma grande preocupação dos governadores do Maranhão, com a consolidação da expansão da fronteira da pecuária na região. Logo após assumir o governo do Piauí, João Pereira Caldas escreveu ao secretário de estado da Marinha e Ultramar relatando as providências que deveriam ser adotadas para evitar os ataques indígenas. A esse respeito, declarava o governador:

do modo e meios mais proporcionados a embaraçar as muitas hostilidades que continuamente faz o gentio aos moradores de toda a capitania: e acerca, outrossim de se fazer navegável o rio Itapecuru deste Lugar para acima até a da Matriz de São Bento das Balsas em ordem a facilitar o comércio que atualmente até requerem os moradores da Freguesia da Gurgueia; e como são bem os índios situados junto a mesma matriz de São Bento que estabelecendo-se estes na fazenda da Boa Vista do capitão João do Rego Castelo Branco o qual se ofereceu a barganha doando-lhe poderão fazer um excelente serviço impedindo as entradas do gentio e conseqüentemente as suas hostilidades; E que a vista de todo o ponderado lhes ordenava e muito recomendasse ele dito Ilmo. Senhor (...) que a diligência de fazer-se navegável o rio Itapecuru até o lugar da Matriz de São Bento das Balsas, é indispensavelmente utilíssimo porque transportando-se pelo mesmo rio para a cidade do Maranhão todos os couros, e carnes secas que produzem os gados de que abunda a dita freguesia de São Bento e ainda Gurgueia (AHU, PIAUÍ. 29/01/1760. Cx. 6, doc. 387).

Preocupavam-se as autoridades em “desinfestar” as terras pertencentes à Freguesia de São Bento das Balsas e o vale do rio Gurgueia, zona de criação de gado e de produção de carne seca e couros cuja finalidade era abastecer várias localidades, inclusive da cidade de São Luís pela via de comunicação terrestre e fluvial pelo rio Itapecuru até a cidade de São Luís (CABRAL, 2008). As investidas indígenas, nessa localidade, portanto, constituíram-se como

um dos grandes desafios a serem enfrentados pelo governador João Pereira Caldas para a conservação das moradias e negócios dos moradores locais.

Uma das medidas importantes do governo era reforçar as ordens militares para a “guerra que se deve fazer aos índios Timbiras¹⁰ e seus sócios”, a saber: os Acroás e os Gueguês, o que leva a crer que estes grupos se aliavam para fazer investidas aos luso-brasileiros. Uma das dificuldades era o fato de o governador do Piauí, João Pereira Caldas, ter encontrado na capitania “tão pouca gente, que para formar aquele [Regimento de Cavalaria], me foi necessário fazer soldados, os senhores e vaqueiros destas fazendas”. As campanhas militares deveriam ser realizadas para “não experimentar o desamparo desta Capitania, se se evitarem os contínuos insultos que com os moradores dela estão praticando os gentios, sem serem bastantes as minhas providências para os proibir, porque a grandíssima extinção deste país” (AHU, Piauí. 15/10/1760. Cx. 7, doc. 426). Deste modo, a constituição política do Piauí, bem como a conservação das fazendas de gado e casas dos moradores luso-brasileiros, dependia do investimento na defesa pela militarização da capitania¹¹ contra as investidas indígenas que eram constantes na região.

Durante o governo de Joaquim de Melo e Póvoas, na década de 1760, os indígenas Gueguê e Timbira, continuavam a resistir contra a expansão da fronteira da pecuária nos sertões do Maranhão, mais especificamente, na ribeira do Itapecuru e na capitania do Piauí, na ribeira do Parnaguá e Gurgueia, principais áreas de conflitos na época, como já foi mencionado. Em ofício de 18 de julho de 1763, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, o governador do Maranhão, Melo e Póvoas alertava sobre a invasão que os indígenas Gueguê e Timbiras teriam realizado no Arraial de São Felix da Boa Vista e na ribeira do Itapecuru. Nesse sentido, teria se apresentado o “principal”¹² do dito Arraial a trazer armas que lá tinha pertencentes à Fazenda Real, pedindo-me as mandasse consertar, o que logo

¹⁰ Segundo Juciene Ricarte Apolinário, “parte do território Timbira ao longo do século XVIII (...) tornou-se espaço e fronteira de fazendas criatórias”. Assim, “fazendas de gado em expansão da Bahia para o Piauí e do Maranhão até o rio Tocantins (...) entraram em choque com estes grupos étnicos, empurrando-os continuamente para oeste (...) anexando mais territórios em seus domínios”, que anteriormente eram aldeias indígenas. No entanto, os grupos indígenas não se intimidaram e formavam uma “verdadeira muralha” nas fronteiras do sertão piauiense. (APOLINÁRIO, 2013. pp. 250-256).

¹¹ Segundo Cristiane Figueiredo Pagano de Mello, “durante a segunda metade do século XVIII, a existência dos Corpos de Auxiliares e de Ordenanças revestia-se de suma importância, não somente em função da imprescindível manutenção e defesa da posse territorial”, mas também “como uma força fundamental (...) devido ao papel e à relevância que assumiam em sua potencialidade simbólica de expressar e representar uma ordem social que se objetivava construir”. Nesse sentido, para os portugueses, o investimento na defesa e na militarização da capitania era fundamental para assegurar a posse territorial e a ordem social na região. (MELLO, 2006. p. 33).

¹² Embora o fato de pertencer ao Arraial de São Félix da Boa Vista nos leve a supor ser um mineiro, o título de “principal” tradicionalmente nos remete ao cargo de chefia indígena, o que nos indica a presença indígena nestes arraiais. A esse respeito, ver por exemplo: (ROCHA, 2022. p. 88-89; SANTOS, 2018. pp. 87-88).

fiz, e algum socorro de pólvora, e chumbo, que também lhe mandei dar” (AHU, Maranhão. 18/07/1763. Cx. 41, doc. 4019). Assim, preparavam-se para a defesa do referido Arraial, meses depois, como declara uma nova missiva do governador Melo e Póvoas enviada a Mendonça Furtado.

A invasão que os gentios Gueguê e Timbira tem feito na Ribeira do Itapecuru, Arraial de São Félix da Boa Vista: Agora direi a Vossa Excelência que nas vizinhanças da Freguesia de São Bento das Balsas, apareceu uma maloca de 187 índios da nação Amanajós os quais depois de fazerem por ali várias hostilidades a que acudiram aqueles povos para os sacudirem e viram que o dito gentio falava a língua geral, e procurava pelo padre e capitão-mor, dizendo que se queriam dizer (...) logo o capitão-mor José de Meireles que me constou tinha já andado pelas terras daquele gentio, e levado alguns a presença de Vossa Excelência ao Pará a praticá-los para que viessem para as vizinhanças desta cidade, por conhecer a pouca duração que terão nas das suas terras, e que aqui se civilizarão mais depressa, e serão mais úteis a esta capitania (AHU, MARANHÃO. 15/11/1763. Cx. 41, doc. 4045).

Assim, os indígenas da nação Amanajós, aliados dos luso-brasileiros, teriam defendido os moradores da ribeira do Itapecuru e os habitantes do Arraial de São Félix da Boa Vista. Estes indígenas aldeados nesta localidade eram frequentemente convocados para fazer guerras a outras nações consideradas inimigas, como os Timbiras. Na ocasião, o governador Joaquim de Melo e Póvoas teria convocado outros grupos indígenas para conter a invasão que os Timbiras teriam feito na capitania do Piauí. Em ofício do governador ao secretário Francisco Xavier de Mendonça Furtado, comunicava-se sobre a “invasão” e a “grande falta” de munições de guerra. Solicitava, portanto, “150 armas”¹³ e

duzentos e tantos índios, os melhores para a guerra (...) todos os do Arraial de S. Félix que são cento e tantos, e os que houvesse nas nações Arrayos [Araiós], Trememês [Tremembés], e Anapurûs por me segurarem são os mais capazes para a mesma guerra, com a qual espero ver estas capitanias desinfestadas daquele gentio que tanto prejuízo tem feito nelas (AHU, MARANHÃO. 15/11/1763. Cx. 41, doc. 4044).

Em outro momento, o governador Joaquim de Melo e Póvoas solicitava armas necessárias para “socorrer a capitania do Piauí” e para a realização da guerra, pois, segundo ele, as armas estavam “velhas” e “diminutas”. Nesse sentido, teria enviado para a capitania do Piauí, cento e cinquenta armas “entrando neste número muitas das com que os soldados faziam o serviço na praça (...) para que se sirva de mandar para esta praça estas precisas e indispensáveis munições”, bem como “caixas de guerra, e bandeiras; porque fazendo-se estas nesta terra, sairão muito mais caras, ficando assim mais prejudicada a Fazenda de V. Majestade” (AHU, Piauí. 16/08/1765. Cx. 9, doc. 552).

¹³ O número de 150 armas e homens era o número mínimo considerado ideal que deveria compor as tropas militares, convocados preferencialmente homens solteiros e que não tivessem se envolvido recentemente em diligências, os mais capazes e desimpedidos. Nesse sentido, ver: (MIRANDA, 2005. p. 37).

Mesmo repelidos pelo avanço da fronteira da pecuária para áreas mais distantes, os Acroás, por outro lado, continuaram a resistência ao processo de colonização na região do Parnaguá, na parte oriental da capitania do Piauí; as suas investidas, por meio de assaltos as fazendas de gado, causavam diversos transtornos aos moradores luso-brasileiros, razão pela qual, para que não abandonassem suas casas, o governador declarava guerra ao grupo indígena. Na data de 20 de julho de 1770, reconhecia Gonçalo Lourenço que, para conseguir a “paz” assim como havia obtido com os Gueguês que tinham sido aldeados, era necessário fazer a guerra, entretanto, segundo o governador,

pouca gente que tinha para combater um inimigo tão reforçado como o dito Acroá sabendo que os povos das Minas da Natividade Goiás fizeram já grandes despesas, sem utilidade de o excluir das suas raias, por não poderem conservá-lo na obediência, que repetidas vezes despovoaram pela rebelião indelével que entre ele se reconhece (APEPI, PIAUÍ. 20/07/1770. Registro atual: 0009, folha 18).

Além disso, relatava o governador sobre a carência de mantimentos que os habitantes do Parnaguá enfrentavam e as dificuldades para o sustento das tropas, sendo que os moradores das Minas da Natividade de Goiás já haviam tido muitas despesas, mas não teriam conseguido conter a resistência indígena na região. Dentre outros problemas, estava a deserção das tropas, muito provavelmente devido às condições difíceis a serem enfrentadas no acesso à localidade, bem como à falta de munições para serem utilizadas no combate ao gentio (AHU, Piauí. 20/07/1770. Cx. 11, doc. 644).

Desse modo, no ano seguinte, em uma portaria assinada pelo secretário Francisco Bruce, estava autorizada a organização de uma tropa militar que deveria ser expedida da Vila de Jerumenha visando “repelir das terras fronteiras o gentio que se diz ser Acroá e examinar dele o fim que o obrigou a penetrar algumas paragens do distrito daquela Vila”. Nesse sentido, podemos entender que com a elevação da vila de Jerumenha, as terras que compreendiam o espaço do termo da povoação deveriam ser asseguradas para a ocupação pelas fazendas de gado dos moradores da localidade. Os grupos indígenas Acroás que ameaçavam a estabilidade e a “paz” da povoação em expandir suas fazendas e domínios deveriam ser combatidos, uma vez que contrariavam os interesses políticos e econômicos de expandir os negócios pecuaristas em benefício dos cofres régios e dos lucros dos moradores locais.

Para isso, o Provedor da Fazenda Real deveria providenciar as munições de guerra e mais “petrechos” que seriam entregues ao Tenente Coronel João do Rego Castelo Branco, comandante da expedição a ser enviada para combater os Acroás, sendo responsável na mesma Provedoria, o tenente que daria conta das despesas e consumo da tropa, bem como com os armamentos e munições utilizadas pela tropa (APEPI, Piauí. 25/04/1771. Registro atual: 1.000,

folha 26v). Tal empreendimento militar seria autorizado pelo governador Botelho de Castro, que ordenara o envio de uma tropa de 150 homens expedida da Vila de Jerumenha com o objetivo de “transitar pelas suas fronteiras e precaver a repetição dos insultos com que o gentio suposto Acroá no ano passado em princípio de águas hostilizou algumas fazendas dos seus moradores” (AHU, Piauí. 16/05/1771. Cx. 11, doc. 659). Na ocasião, Botelho de Castro reunia e alistava soldados auxiliares e das ordenanças desta e de diferentes vilas da capitania para combater o gentio que hostilizava as fazendas de gado da região. Além disso, o governador providenciava “providimentos para receber e conduzir em sua companhia, os armamentos, munições e mais petrechos com que mando concorrer este Almoxarifado, em ordem de providenciar todo o necessário a esta expedição e os cavalos precisos para este transporte” (AHU, Piauí. 16/05/1771. Cx. 11, doc. 659).

A orientação passada pelo governador era de que não se realizasse “guerra ofensiva” a estes índios, mas que se esperasse outra vez que os insultasse para que, por meio de uma guerra defensiva, fossem levados a aceitar a “paz” e a “obediência” do rei. Havia ainda a preocupação do governador para que nenhuma desta sua “gente mate o gentio, nem lhe faça violências no caso de o encontrarem, antes, sim, que o trate com a maior afabilidade para alcançarem o objetivo de chegar a um acordo ou aliança com o referido grupo indígena. No entanto, relatava o governador que, por outro lado,

havendo neles oposição e porfia com todo o vigor os devem lançar fora e fazer-lhes conhecer o sensível golpe das nossas armas para as temerem e deixarem de repetir os seus insultos no caso de se não quiserem cristianizar; porém querendo abraçar a nova aliança VM remeterá logo para esta cidade alguns deles, e a que lhes mandarei contribuir com alguns mimos e prêmios o que se contentem satisfação e principiem a conhecer a fiel correspondência da nossa amizade (AHU, PIAUÍ. 16/05/1771. Cx. 11, doc. 659).

Nesse sentido, podemos dizer que na política do governador Botelho e Castro era preferível estabelecer uma relação e acordo de paz com os grupos indígenas resistentes, mas, ao mesmo tempo, fazia-se necessário reagir com a guerra para combater aqueles indígenas que se utilizassem da violência contra os moradores que se estabeleciam em áreas até então não dominadas pela presença luso-brasileira.

No dia 16 de maio de 1771, foi declarada guerra aos índios Acroás que realizavam suas investidas aos moradores das vilas do Parnaguá e Jerumenha, sendo organizada uma tropa com 150 armas, liderada pelo Tenente Coronel João do Rego de Castelo Branco, considerado experiente nestas expedições (APEPI, Piauí. 20/05/1771. Registro atual: 0009. Folhas 25-25v). Dias depois, o governador Botelho de Castro, novamente em comunicação com o secretário da marinha e ultramar, Martinho de Melo e Castro, teria confirmado a atuação da tropa contra os

“insultos” dos Acroás nas referidas vilas (AHU, Piauí. 20/05/1771. Cx. 11, doc. 660).

A orientação passada pelo governador era de que se tentasse fazer alianças com o referido gentio para que não se repetissem os ataques às fazendas e casas dos moradores. Nesse sentido, segundo o governador, estava autorizada apenas a guerra defensiva. No entanto, a julgar pela numerosa tropa de 150 homens, dos terços dos auxiliares, das ordenanças e da missão dos índios Gueguês, bem como pela quantidade significativa de armas e munições, é provável terem ocorrido ações militares no sentido de reprimir os grupos hostis uma vez que as tropas estavam ocupadas na fronteira. Os limites de definição entre a guerra ofensiva e defensiva eram muito tênues em áreas de constantes conflitos, como no sul da capitania do Piauí.

No ano seguinte, a tropa de 150 homens comandada pelo tenente-coronel João do Rego Castelo Branco teria conseguido “repelir as frequentes hostilidades, que faziam os Índios silvestres dela em muitas fazendas e moradores dela, tendo como resultado da expedição militar “cento e vinte presas de Índios Timbiras e cento e quatro da nação Acroá Grande, sem prejuízo algum da nossa parte, mas ainda resultou dela a paz que esta nação pediu e estabeleceu com o mesmo”. Segundo o relato direcionado ao governador e capitão-general Ataíde Teive, teria a expedição militar alcançado acordo de paz com os referidos grupos, tendo ainda como “promessa ajustada de irem buscar para abril do ano próximo futuro toda a gente de outra Aldeia vizinha à que largaram, a trazer também desta o resto da gente que em diversas malocas ficou dispersa pelo mato, para virem viver todos na mesma capitania estabelecidos e aldeados” (APEPI, Piauí. 25/11/1771. Registro atual: 149, folha 8v-9).

Em outro documento datado de 7 de novembro de 1771, uma portaria direcionada ao Provedor da Fazenda Real confirma o ajuste de paz alcançado com a guerra contra os indígenas Acroás que habitavam a fronteira do Parnaguá, área de disputa com os fazendeiros locais. Após a realização da expedição militar se chegou a um acordo para descerem o grupo aprisionado com a guerra que teria aceitado como estratégia de sobrevivência se recolher ao grêmio da igreja católica recebendo “cada um dos referidos índios”, segundo o secretário Fernando Bruce, que registrou o ocorrido, “um chapéu, um espelho, uma faca, uma tesoura, algum tabaco [...], uma camisa, um calção, ou ceroula de algodão” (APEPI, PIAUÍ. 07/11/1771. Registro atual: 1.000, folha 38v), dentre outros objetos concedidos como presentes pelo acordo de paz ajustado.

Após algumas entradas, as tropas conseguiram fazer, segundo o governador Botelho de Castro,

124 presas da nação dos índios Timbiras, e 74 ditas da nação Acroá, e ultimamente perto de 100 índios da mesma nação, que o Tenente Coronel João do Rego Castelo Branco comandante da Tropa pode reduzir a paz e a descerem com ele para esta capitania com o ajuste de irem em Abril buscar o resto da grande Aldeia, que fizera

no Mato, por andar disperso em várias malocas, e o inverno ser já grande naquelas alturas para as poder ajustar, cujos índios sendo hoje só de duas Aldeias ou Povoações de Acroá Grande em que se presume ter muitas Almas, ambas ficam nos termos de se descerem, e aldearem entre nas debaixo do domínio de Sua Majestade (APEPI, PIAUÍ. 20/11/1771. Registro atual: 0009, folhas 35v-36).

O objetivo das expedições organizadas a mando do governador do Piauí, Botelho de Castro, era a realização de guerras que forçassem um acordo de paz com as nações hostis Acroás e Timbiras, no que teve sucesso naquele momento, levando ao processo de aldeamento e organização de missão daqueles grupos. Os acordos de “paz” com os referidos grupos indígenas, por outro lado, representavam uma prática de resistência indígena, uma vez que poderia ser parte da estratégia de sobrevivência indígena naquele contexto. No caso dos Acroás, ao estudar a sua presença mais especificamente no norte de Goiás, Juciene Apolinário destaca como estes grupos adotaram acordos com os luso-brasileiros para se livrar “das investidas deletérias dos colonizadores”, mas que logo depois os mesmos grupos realizaram novamente assaltos aos arraiais dos colonizadores como forma de vingança (APOLINÁRIO, 2003, p. 92).

No que se refere ao destino das “presas”, possivelmente os Timbiras, relatava-se que estas seriam batizadas e repartidas “por alguns moradores, que melhor os pudessem dirigir e educar, mandando os adultos para o governo do Maranhão, para assim os por mais distantes das terras de onde saíram, para melhor se conterem e civilizarem” (APEPI, Piauí. 07/11/1771. Registro atual: 1.000. Folha 38v). Já com relação aos Acroás Grande, estes seriam descidos para serem aldeados em alguma localidade da capitania após serem encaminhados para a cidade de Oeiras. Entretanto, uma das principais dificuldades durante as expedições militares e descimento estava relacionada à deserção de integrantes das tropas, sendo, na ocasião, os índios Gueguês, os principais desertores que não estavam dispostos a escoltar as “presas” e acompanhá-las até a cidade para serem reduzidas à aldeia (APEPI, Piauí. 17/09/1771. Registro atual: 148. Folha 22v; APEPI, Piauí. 19/09/1771. Registro atual: 148, folha 23v; APEPI, Piauí. 20/09/1771. Registro atual: 148, folha 26v). A prática de deserção pode ser vista como mais uma forma de resistência indígena no decorrer do processo de colonização e expansão da fronteira da pecuária, considerando que os índios aliados eram os principais a compor as tropas militares que faziam frente à resistência promovida pelos grupos considerados hostis às fazendas de gado da região.

A condução das “presas” indígenas demandava tempo até que fossem finalmente aldeadas, pois exigia que se organizassem um lugar adequado para a realização da missão e estes fossem postos a trabalhar para o sustento próprio e de sua povoação. Enquanto não fossem aldeados, os custos com o sustento deveriam ser arcados pelos cofres régios e moradores, uma

vez que estes últimos poderiam ser beneficiados com os trabalhos dos índios escravizados. Em 25 de setembro de 1771, em uma portaria direcionada ao Provedor da Fazenda Real, o capitão Inácio Paes Maciel enviou uma relação constando todas as despesas de mantimentos que se fez com as “presas” Acroás que seriam custeadas pelos cofres régios e criadores, como podemos verificar na lista a seguir:

Na fazenda de São João, dois bois, de que passou recibo o cabo de Esquadra Felipe de Sousa.

Na Fazenda da Estiva, um boi, de que passou recibo o mesmo Felipe de Sousa.

Na Fazenda Santa Rosa, duas vacas de que passei recibo.

Na Fazenda da Canavieira, duas vacas, e um alqueire de farinha, de que passei recibo.

Na Fazenda de São João, um boi e uma novilha que se matou no campo, cujos ferros [identificam o proprietário].

Na Fazenda Papagaio, dois bois, de que passei recibo.

No Riacho dos Bois, três bois, e uma vaca de que passei recibo (APEPI, PIAUÍ. 25/09/1771. Registro atual: 1.000, folha 36).

Desse modo, todo investimento e gastos com o sustento dos índios eram justificados pelo retorno que a exploração da sua mão de obra poderia proporcionar aos moradores e autoridades régias nos negócios locais. Era comum que militares das tropas pedissem ajuda dos criadores no sustento dos índios “por ser certo o retorno do investimento, em face do grande número de indígenas a serem explorados” em diferentes funções na sociedade colonial (MIRANDA, 2005).

A carne bovina e a farinha eram os principais alimentos consumidos pelas tropas militares e pelos indígenas capturados nas guerras que seriam conduzidos até a cidade de Oeiras para serem distribuídos como mão de obra para as fazendas dos moradores ou agrupados em torno de uma aldeia, sendo as autoridades encarregadas de fornecer o sustento desses indígenas durante todo o processo de incorporação à sociedade colonial. Nesse sentido, as relações de gado e farinhas foram uma constante durante a condução dos Acroás e Timbiras ao processo de aldeia e missão, pois o estabelecimento dos índios em uma povoação levava algum tempo para que eles conseguissem plantar e criar animais para o seu próprio consumo e sobrevivência. Enquanto isso não ocorresse, esse sustento advinha dos criadores e cofres régios pagos com os rendimentos da capitania que deveria ser custeado pelas autoridades (APEPI, Piauí. 29/08/1771. Registro atual: 1.000, folha 35; APEPI, Piauí. 20/09/1771. Registro atual: 1.000, folha 37; APEPI, Piauí. 22/11/1771. Registro atual: 1.000, folha 40).

Além do sustento, cabe ressaltar que as autoridades se preocupavam em vestir as “presas” capturadas nas guerras. Em 29 de agosto do mesmo ano, após a realização de uma guerra com determinado grupo indígena, provavelmente, os Acroás ou Timbiras, informava-se que o Provedor “mandará dar para semelhante vestuário o pano de algodão grosso que for mais preciso para se fazer

a cada um dos machos um calção, e das fêmeas uma saia, advertindo que esta despesa só se fará com aqueles índios e índias, que mando aquartelar até segunda ordem”. Assim, entendemos que as despesas com vestimentas seriam feitas com aqueles índios que, ao ajustarem paz com os luso-brasileiros, cooperassem para o processo de aldeamento e estabelecimento da missão, o que teria ocorrido com os Acroás anos depois com a fundação da missão de São Gonçalo do Amarante (APEPI, Piauí. 29/08/1771. Registro atual: 1.000, folha 34v).

O ato de vestir as “presas” capturados na guerra e conduzi-las para aldeia é bastante representativo dos objetivos das autoridades régias envolvidas no sentido de promover uma mudança nos modos de vida e hábitos indígenas, que significava ao mesmo tempo, uma negação e transformação de suas identidades. De acordo com Francisco Cancela, a legislação indigenista prevista pelo Diretório dos Índios buscava “interferir nos mecanismos de diferenciação e coesão étnico cultural dos grupos indígenas, tendo em vista garantir a transfiguração da identidade de índio aldeado para uma identidade genérica de vassalo português, tanto no sentido político quanto cultural”. A mudança deveria ocorrer na língua, hábitos e identidade, desestruturando econômica, social e culturalmente as sociedades indígenas. O Diretório previa, portanto, novos espaços de sociabilidades (no caso das aldeias), no intuito de inibir “a reprodução dos costumes classificados como ‘bárbaros’ e apresentar novos valores e hábitos” dos portugueses (CANCELA, 2012, p. 142).

Considerações finais

As guerras se constituíram como o mecanismo principal adotado pelos luso-brasileiros para alcançarem acordos de “paz”, escravizando e limpando as áreas dos diversos grupos indígenas que resistiam ao processo de expansão da fronteira da pecuária, que teria sido caracterizada por avanços e recuos à medida que ocorriam os diversos enfrentamentos. A pecuária demandava muitas terras, geralmente nas margens dos principais rios, onde eram escassas as fontes de sobrevivência, o que teria aumentado o grau dos conflitos pelas principais áreas mais férteis a serem ocupadas. Nesse sentido, a necessidade de terras para o gado não necessariamente implicou na eliminação dos grupos indígenas, mas buscou, ao mesmo tempo, escravizar os índios vencidos na guerra para a exploração de sua mão de obra.

Assim, tornou-se necessário arregimentar mão de obra indígena para ser empregada em diferentes funções na sociedade colonial que se formava no vale, embora as fazendas de gado não exigissem muitos trabalhadores tanto quanto as lavouras e engenhos de açúcar. Outras funções do cotidiano da vida dos moradores necessitavam de escravizados e o próprio serviço

nas tropas militares necessitava de índios. Nestes casos, as alianças com os grupos indígenas e o estabelecimento de aldeias e missões foram fundamentais para “civilizar” estes índios e incorporá-los como súditos ao povoamento local.

As guerras e as alianças com os indígenas permitiam que os moradores expandissem suas fazendas de gado para localidades até então não exploradas, com destaque para o rio Itapecuru e o rio Gurgueia, ambos localizados no sul das capitâneas do Maranhão e Piauí, onde se refugiaram muitos grupos à medida que se expandia a fronteira da pecuária. O desimpedimento dessas localidades possibilitaria não apenas uma tranquilidade muito desejada para as povoações ali estabelecidas, mas também a disseminação de zonas de criatório e a saída dos comboios para a venda de carne seca e couro via São Luís e Salvador.

Referências

Bibliografia

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios na História do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

AMOROSO, Marta Rosa. Corsários no caminho fluvial: os mura do rio Madeira. In: CUNHA, Manuel Carneiro da. **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura; FAPESP, 1992.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. A saga dos Acroá nas fronteiras do sertão. **Tellus**, ano 3, n. 5, p. 83-94, out., 2003.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Povos Timbira, territorialização e a construção de práticas políticas nos cenários coloniais. **Revista de História**, São Paulo, n. 168, jan./jun., 2013.

ARAÚJO, Pedrina Nunes. **Diocese no sertão: a colonização espiritual do Piauí Amazônico – freguesias, capelas e justiças eclesiásticas no século XVIII**. Tese (Doutorado em História) – UFMA, São Luís, 2023.

ARRAES, Esdras Araújo. As vilas de índios dos sertões do norte e do Estado do Maranhão: desenho, território e reforma urbana no século XVIII. **Antíteses**, v. 11, n.21, p. 193-216, jan./jun., 2018.

BAPTISTA, João Gabriel. **Etno-história indígena piauiense**. Teresina: APL, 2009.

BOMBARDI, Fernanda Aires. **Pelos interstícios do olhar do colonizador: descimentos de índios no Estado do Maranhão e Grão Pará (1680-1750)**. São Paulo: USP (Dissertação de mestrado), 2014.

BOMBARDI, Fernanda A. Jogos de alianças e inimizades: guerras justas, descimentos e políticas indígenas no Piauí colonial. In: Nilsângela Cardoso Lima. (Org.). **Páginas da História do Piauí colonial e provincial**. 1 ed. Teresina: EDUFPI, 2020.

CABRAL, Maria do Socorro Coelho. **Caminhos do gado**: conquista e ocupação do sul do Maranhão. 2. ed. São Luís: Edufma, 2008.

CANCELA, Francisco Eduardo Torres. **De projeto a processo colonial**: índios, colonos e autoridades régias na colonização reformista da antiga capitania de Porto Seguro (1763-1808). Tese (Doutorado em História) – UFBA, 2012.

CARVALHO, João Rênor F. de. **Resistência Indígena no Piauí Colonial**. Imperatriz – MA: Ética, 2005.

CHAMBOUEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de; BOMBARDI, Fernanda Aires. “O estrondo das armas”: violência, guerra e trabalho indígena na Amazônia (séculos XVII e XVIII). **Projeto História**, São Paulo, n. 39, pp. 115-137, jul./dez., 2009.

CHAMBOULEYRON, Rafael; ARENZ, Karl Heinz; MELO, Vanice Siqueira de. Ruralidades indígenas na Amazônia colonial. Bol. Mus. Pará. Emílio Goeldi. **Cienc. Hum.**, Belém, v. 15, n. 1, 2020.

DORNELLES, Soraia Sales. Registros de Fundações, Ereções e Posses de Vilas: um olhar sobre as vilas de índios do Maranhão. **Saeculum – Revista de História**, v. 26, n. 44, João Pessoa, jan./jun. 2021.

DORNELLES, Soraya Sales. Morar e governar na vila de índios de Viana: Diretório Pombalino na Amazônia (1757-1798). **Fronteiras de la História**. v. 29, n. 1, jan./jun., 2024.

FARAGE, Nádia. **As muralhas dos sertões**: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização. Rio de Janeiro: Paz e Terra; ANPOCS, 1991.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. **Terra, trabalho e poder**: O mundo dos engenhos no Nordeste colonial. São Paulo: Editora brasiliense, 1988.

FERREIRA, André Luís Bezerra. “Mães das Liberdades”: os processos de mulheres indígenas no tribunal da Junta das Missões na Capitania do Maranhão (1720-1757). **Fronteiras: Revista Catarinense de História**. n. 31, 2018.

LIRA, Elizeu Ribeiro. “A frente pastoril e a (des) organização dos territórios indígenas no sul do Maranhão e no Antigo norte de Goiás”. **Anais da Associação dos Geógrafos Brasileiros**, v. 03, pp. 15-29, 2006.

LOUREIRO, Maria Rosalina Bulcão. **A Junta das Missões Convoca**: demandas indígenas na capitania do Maranhão no século XVIII (1738-1755). Monografia (graduação em História) – UFMA, São Luís, 2019.

MAIA, Lício José de Oliveira. **Serras de Ibiapaba**. De aldeia à vila de índios: vassalagem e identidade no Ceará colonial – século XVIII. Tese (Doutorado em História) – UFF, Niterói, 2010.

MELLO, Cristiane Figueiredo Pagano de. Os corpos de ordenanças e auxiliares. Sobre as relações militares e políticas na América portuguesa. **História: Questões e Debates**, Curitiba, n. 45, p. 29-56, 2006.

MELLO, Marcia Eliane A. de Souza e. A paz e a guerra: as Juntas das Missões e a ocupação

do território na Amazônia colonial do século XVIII. In: **52º Congresso Internacional de Americanistas**. Jul., 2006.

MELO, Vanice Siqueira de. **Cruentas guerras: índios e portugueses nos sertões do Maranhão e Piauí** (Primeira metade do século XVIII). Dissertação (Mestrado) – UFPA, Belém, 2011.

MELO, Vanice Siqueira de. Paisagens, territórios e guerras na Amazônia Colonial. **Revista Territórios e Fronteiras**, v. 3, n. 2, jul./dez., 2010.

MIRANDA, Reginaldo. **A ferro e fogo: vida e morte de uma nação indígena no sertão do Piauí**. Teresina: [s.n.], 2005.

MIRANDA, Reginaldo. **Aldeamento dos Acroás**. 2. Ed. Teresina: Academia Piauiense de Letras, 2012.

MORI, Robert. “Fazer à sua custa”: em busca das mercês prometidas: a iniciativa particular dos sertanistas Antônio Pires de Campos e Antônio Gomes Leite nas guerras contra os Povos Jê e na criação de aldeias coloniais nos sertões de Goiás e Piauí (1742-1751). **Revista de História** (São Paulo), n. 182, 2023.

NEGREIROS, Rômulo Macêdo Barreto de. **As trilhas da morte no sertão das Pimenteiras – PI (1769-1815): caracterização e reconhecimento arqueológico de um território**. Dissertação (Mestrado em Arqueologia) – UFPE, Recife, 2012. p. 24.

SOUSA NETO, Francisco Alves de. **Novas Experiências Coloniais, A partir das Vereações do Senado da Câmara da Vila de Índios de Vinhais: Administração Colonial, Política Indígena e Indigenista Na Capitania do Maranhão 1758 – 1800**. São Luís: Dissertação de Mestrado (História) – UFMA, 2024.

OLIVEIRA, Ana Stela de Negreiros. **O povoamento colonial do sudeste do Piauí: indígenas e colonizadores, conflitos e resistência**. Tese (Doutorado em História) – UFPE, Recife, PE, 2007.

OLIVEIRA, João Pacheco de. “Pacificação e Tutela Militar na gestão de populações e territórios” In: **O nascimento do Brasil e outros ensaios: “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades**. Rio de Janeiro: Contracapa, 2016.

ROCHA, Rafael Ale. **Os oficiais índios na Amazônia Pombalina: Sociedade, Hierarquia e Resistência (1751-1798)**. Curitiba: CRV, 2022.

ROLAND, Samir Lola. Sesmarias, fazendas e vilas: a consolidação da ocupação pela pecuária nos sertões do Maranhão e Piauí (1750-1777). **Fronteiras: Revista de História**, Dourados, v. 24, n. 44, p. 177-197, jul./dez., 2022.

SANTOS, Fabrício Lyrio. **Da catequese à civilização: colonização e povos indígenas na Bahia**. Cruz das Almas: UFRB, 2014.

SANTOS, Márcio Roberto Alves dos. **Fronteiras do sertão baiano: 1640-1750**. Tese (Doutorado em História) – FFLCH/USP, São Paulo, 2010. pp. 333-335.

SANTOS, Rafael Rogério Nascimento dos. **“Diz o índio...”: políticas indígenas no vale amazônico (1777-1798)**. 1. Ed. Jundiá (SP): Paco, 2018.

SILVA, Felipe William dos Santos. **O Maranhão na miríade do Diretório**: o processo de fundação de vilas e lugares na miríade do Diretório: o processo de fundação de vilas e lugares de índios (segunda metade do século XVIII). in: V Encontro Discente de História da UFRGS, Porto Alegre, v. 13, n. 29, jan., 2022.

SOUZA JUNIOR, José Alves de. As autoridades nos aldeamentos no tempo do Diretório: principais e oficiais. In: CHAMBOULEYRON, Rafael; SOUZA JUNIOR, José Alves de. (org.). **Novos olhares sobre a Amazônia colonial**. Belém: Paka-Tatu, 2016.

VIANA, Wania Alexandrino. **Gente de guerra, fronteira e sertão**: índios e soldados na capitania do Pará (primeira metade do século XVIII). Belém, UFPA (Tese de doutorado em História), 2019.

Fontes primárias

Arquivo Histórico Ultramarino, avulsos do Maranhão

Carta do ouvidor-geral do Maranhão, João da Cruz Dinis Pinheiro, ao rei D. José, sobre as hostilidades que os índios Gueguês e Timbiras têm feito aos moradores de São Bento das Balsas. 20/07/1750. AHU, Maranhão. cx. 31, doc. 3222.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. José, sobre a continuação da guerra ofensiva contra o gentio Gueguê e outras nações suas confederadas, pelos insultos cometidos na capitania do Maranhão. AHU, Maranhão. 17/04/1751. Cx. 32, doc. 3258.

Documentos sobre a escolha de João do Rego Castelo Branco para dirigir a guerra aos índios Gueguês, Acroás e Timbiras. AHU, Maranhão. 11/09/1751. Cx. 32, doc. 3276.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. José, sobre a resposta do governador do Maranhão, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, a ordem expedida para que se fizesse guerra ao gentio Gueguê, Acroá e Timbira. AHU, Maranhão. 04/06/1756. Cx. 37, doc. 3646.

Carta do governador e capitão-general do Maranhão, Luís Vasconcelos Lobo, para o rei D. José, dando conta dos problemas que houve entre diversos indígenas nomeadamente entre os Gamelas, Acroás, Timbiras e Gueguê. AHU, Maranhão. 17/11/1751. Cx. 32, doc. 3287.

Representação dos moradores de Parnaguá ao rei D. José, sobre as hostilidades e crueldades praticadas pelas nações de gentio Acroá, Timbira e Gueguê, contra os moradores das Freguesias de Parnaguá e Gurgueia. AHU, Maranhão. 07/01/1760. Cx. 39, doc. 3848.

Ofício do governador da capitania do Maranhão, Joaquim de Melo e Póvoas, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a invasão dos gentios Gueguê e Timbira, na ribeira do Itapecuru e no Arraial de São Félix da Boa Vista, na Freguesia de São Bento das Balsas, e das medidas tomadas para socorrer as regiões atacadas. AHU, Maranhão. 18/07/1763. Cx. 41, doc. 4019.

Ofício do governador da capitania do Maranhão, Joaquim de Melo e Póvoas, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a invasão dos gentios Gueguê e Timbira na ribeira do Itapecuru e no Arraial de São Felix da Boa Vista. AHU, Maranhão. 15/11/1763. Cx. 41, doc. 4045.

Ofício do governador da capitania do Maranhão, Joaquim de Melo e Póvoas, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre o socorro a ser prestado ao governo da capitania do Piauí, contra a guerra que ali se tratava com o gentio Timbira. AHU, Maranhão. 15/11/1763. Cx. 41, doc. 4044.

Ofício do governador da capitania do Maranhão, Joaquim de Melo e Póvoas, para o secretário de estado do Reino, conde de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo, sobre o reduzido número de soldados existentes na capitania e a necessidade de se contratar mais indivíduos para uma defesa mais eficaz da capitania nas lutas contra as nações inimigas. AHU, Maranhão. 15/04/1762. Cx. 41, doc. 3992.

Ofício do governador da capitania do Maranhão, Joaquim de Melo e Póvoas, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a necessidade de nomear mais párocos nas vilas de Índios, para atenderem as necessidades dos moradores brancos, e sobre a necessidade de se criarem naqueles lugares distritos de freguesias. AHU, Maranhão. 21/06/1772. Cx. 46, doc. 4474.

Arquivo Histórico Ultramarino, avulsos do Piauí

Requerimento de João do Rego Castelo Branco ao rei D. José, solicitando hábito da Ordem de Cristo pelos serviços que prestou na guerra contra o gentio, ordens para continuar a ofensiva e a ajuda para as tropas que o auxiliarem. AHU, PIAUÍ. 1752. Cx. 4, doc. 312.

Ofício do governador do Piauí, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre a guerra que se deve fazer ao gentio, em virtude das queixas dos habitantes de Parnaguá; solicita um cirurgião e um capelão. AHU, Piauí. 26/01/1760. Cx. 6, doc. 386.

Ofício do desembargador, Francisco Marcelino de Gouveia, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre as consequências verificadas no Piauí devido à presença dos índios Gueguê, Timbira e Acroás. AHU, Piauí. 25/01/1760. Cx. 6, doc. 382.

Ofício do governador do Piauí, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre as providências que deve tomar para evitar o ataque dos índios. AHU, Piauí. 29/01/1760. Cx. 6, doc. 387.

Ofício do governador do Piauí, João Pereira Caldas, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as diligências contra os índios Timbiras e seus aliados. AHU, Piauí. 15/10/1760. Cx. 7, doc. 426.

Carta do governador do Piauí, João Pereira Caldas, ao rei D. José, sobre o pedido de aumento da sua jurisdição aos governos do Pará e Maranhão para continuar a guerra contra o gentio. AHU, Piauí. 26/01/1760. Cx. 6, doc. 384.

Ofício do secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, ao governador do Piauí, João Pereira Caldas, sobre a carta régia do rei D. José, acerca da guerra

que se deve fazer contra os índios Timbiras. AHU, Piauí. 19/06/1760. Cx. 7, doc. 412.

Parecer do Conselho Ultramarino, sobre a guerra decretada aos índios Acroá, Gueguê e Timbira, pelos insultos que tem encetado, e o auxílio que deve ser prestado aos governadores do Maranhão e Piauí. AHU, Piauí. 18/02/1761. Cx. 8, doc. 446.

Carta do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, Joaquim de Melo e Póvoas, ao rei D. José, sobre o envio de armas para o Piauí, em virtude das campanhas contra o gentio. AHU, Piauí. 16/08/1765. Cx. 9, doc. 552.

Ofício do governador do Piauí, João Pereira Caldas, ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a paz estabelecida com os índios Gueguê; o estabelecimento dos gentios numa nova freguesia a que deu o nome de S. João de Sende, e elogiando o tenente-coronel João do Rego Castelo Branco e o tenente, João Rodrigues Bezerra pelos serviços que tem prestado. AHU, Piauí. 02/04/1766. Cx. 9, doc. 563.

Carta do governador do Piauí, Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, ao rei D. José, sobre as queixas dos moradores de Parnaguá devido aos ataques dos índios Acroás; os índios Gueguês aldeados; as dificuldades em se fazer a guerra aos índios rebeldes, como os Acroás, os quais também já foram enfrentados pelos povos das minas da Natividade e Goiás; acerca da falta de mantimentos e de armamento para as suas tropas, e as deserções feitas pelos habitantes de Parnaguá. AHU, Piauí. 20/07/1770. Cx. 11, doc. 644.

Ofício do governador do Piauí, Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a tropa que se está a organizar, sob o comando do tenente-coronel, João do Rego Castelo Branco, para evitar as hostilidades dos índios Acroá, aos moradores de Parnaguá e Jerumenha. AHU, Piauí. 20/05/1771. Cx. 11, doc. 660.

Carta do governador do Piauí, Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, ao rei D. José, sobre a investigação realizada pelo tenente do Regimento de Cavalaria Auxiliar, Francisco Carvalho, aos índios aldeados no lugar chamado Pimenteiras, os quais atacaram uma povoação perto do rio São Francisco; solicitando armas para poder fazer frente a estas investidas. AHU, Piauí. 20/07/1770. Cx. 11, doc. 643.

Ofício do governador do Piauí, Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre os ataques efetuados pelas suas tropas aos índios que se localizavam em Pimenteiras, devido às hostilidades destes para com os moradores do Alto Piauí. AHU, Piauí. 16/05/1771. Cx. 11, doc. 659.

Arquivo Público do Piauí - Correspondências

Arquivo Público do Piauí. Correspondência do governador da capitania Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, com sua Majestade através da secretaria dos negócios do reino, marinha etc. (1769 a 1793). 20/07/1770. Registro atual: 0009. folha 18.

Arquivo Público do Piauí. Correspondência do governador da capitania, com sua majestade

através da secretaria dos negócios do reino. 20/05/1771. Registro atual: 0009. folha 25-25v.

Arquivo Público do Piauí. Correspondência ao general do Estado. 25/11/1771. Registro atual: 149. folha 8v-9.

Arquivo Público do Piauí. Correspondência do governador da capitania, com sua majestade através da secretaria dos negócios do reino. 20/11/1771. Livro 0009. folha 35v-36.

Arquivo Público do Piauí. Correspondência, ordens e magistrados, militares, civis e Câmaras. 17/09/1771. Registro atual: 148. folha 22v.

Arquivo Público do Piauí. Correspondência, ordens e magistrados, militares, civis e Câmaras. 19/09/1771. Livro 148. folha 23v.

Arquivo Público do Piauí. Correspondência, ordens e magistrados, militares, civis e Câmaras. 20/09/1771. Livro 148. folha 26v.

Arquivo Público do Piauí. Correspondência, ordens e magistrados, militares, civis e Câmaras. 06/02/1772. Registro atual: 148. folha 107v.

Arquivo Público do Piauí – Bandos e portarias

Arquivo Público do Piauí. Registro de portaria e bandos do Palácio do Governo ao provedor da fazenda real e ouvidor geral. 25/04/1771. Registro atual: 1.000. folha 26 v.

Arquivo Público do Piauí. Registro de portaria e bandos do Palácio do Governo ao provedor da fazenda real e ouvidor geral. 07/11/1771. Registro atual: Livro 1.000. folha 38 v.

Arquivo Público do Piauí. Registro de portaria e bandos do Palácio do Governo ao provedor da fazenda real e ouvidor geral. 25/09/1771. Registro atual: 1.000. folha 36.

Arquivo Público do Piauí. Registro de portaria e bandos do Palácio do Governo ao provedor da fazenda real e ouvidor geral. 29/08/1771. Registro atual: 1.000. folha 35.

Arquivo Público do Piauí. Registro de portaria e bandos do Palácio do Governo ao provedor da fazenda real e ouvidor geral. 20/09/1771. Registro atual: 1.000. folha 37.

Arquivo Público do Piauí. Registro de portaria e bandos do Palácio do Governo ao provedor da fazenda real e ouvidor geral. 22/11/1771. Registro atual: 1.000. folha 40.

Arquivo Público do Piauí. Registro de portaria e bandos do Palácio do Governo ao provedor da fazenda real e ouvidor geral. 29/08/1771. Registro atual: 1.000. folha 34v.

Arquivo Público do Piauí. 20/01/1772. Registro de portaria e bandos do Palácio do Governo ao provedor da fazenda real e ouvidor geral. Registro atual: 1.000. folha 51 v.

Arquivo Público do Piauí. Registro de portaria e bandos do Palácio do Governo ao provedor da fazenda real e ouvidor geral. 21/03/1772. Registro atual: 1.000. folha 58.

Arquivo Público do Piauí. Registro de portaria e bandos do Palácio do Governo ao provedor da fazenda real e ouvidor geral. 01/10/1772. Registro atual: 1.000. folha 74v.

Arquivo Público do Estado do Maranhão – Registros Gerais

Arquivo Público do Maranhão. Registros Gerais (1771-1778). Livro 11. Folha 44v-45.

Submissão em: 02/04/2025

Aceito em: 20/05/2026

Samir Lola Roland

Doutor em História pelo Programa de Pós-graduação em História e Conexões Atlânticas pela UFMA. Foi bolsista CAPES no período de 2022/2024. E-mail: samirlola@gmail.com.
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1168-7587>.